



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Aquisição de 90(noventa) GLP Envasado em botijão de 13 kg para suprir as necessidades diárias das unidades anexas a secretaria de assistencial social.

#### 1.2 Justificativa

A aquisição de gás para as unidades da Secretaria de Assistência Social é essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações, especialmente para preparar refeições para aqueles que dependem dos serviços fornecidos. Além disso, o gás é fundamental para atividades como aquecimento de água, cozimento de alimentos e até mesmo para garantir condições básicas de higiene. Portanto, a compra de gás é uma necessidade operacional para as unidades integradas a Secretaria de Assistência Social.

#### 1.3. Especificações técnicas

A descrição dos itens encontra-se no 1.1 deste Termo de Referência, projeção das quantidades e número de estimado de entrega encontra-se no DFD.

#### 1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Início da execução do objeto: **imediatamente** após a demanda apresentada.

#### 1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo encontra-se no Inciso II, do Estudo Técnico Preliminar e 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

**GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG- R\$ 108,00**

**GLP ENVASADO P13- R\$ 109,00**

**BOTIJÃO GÁS P13- R\$ 125,00**

**VALOR TOTAL DA MÉDIA: R\$ 114,00**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação desta contratação visa suprir as necessidades dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Atender a demanda diária de refeições do Setor de Alimentação e Nutrição do Serviço de Acolhimento Bem me quer a fim de garantir o fornecimento de nutrientes necessários ao crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o direito a uma alimentação saudável e adequada.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** após a apresentação da demanda

**4.2 Fiscalização:** Gestora: Andressa Lisboa da Silva Amestoy – matrícula 789865 e Fiscal Franciele Machado de Mello Brasil -Matrícula 478658-0/1

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS.



#### **4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:**

4.3.1. Não se aplica.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

5.1. Serão exigidos para participação do processo licitatório os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por menorizados no edital de licitação.

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

5.1.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC ou SICAF válido na data para a apresentação das propostas.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Não se aplica.

#### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **7.1. Do prazo**

A contar da solicitação da demanda.

##### **7.2. Do local**

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.



### 7.3. Das condições do pagamento

O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho, entrega do produto e Nota Fiscal.

### 7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para atender a demanda solicitada

### 7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 01 CRAS Sul- PA 2157 ED 33903004 RED2217 REC1660 (1121)
- 02 CRAS Floresta- PA2157 ED 33903004 RED2217 REC 1660(1121)
- 03 CREAS- PA 2159 ED 33903004 RED6539 REC1660 (1121)
- 04 Serviço de Acolhimento Bem Me Quer- PA2160 ED33903004 RED 2074 REC1660(1124)
- 05 Albergue Municipal- PA2172 ED33903004 RED2245 REC1500 (01)
- 06 Conselho Tutelar- PA 2155 ED 33903004 RED1999 REC 1500(01)
- 07 Bolsa Família- PA2162 ED33903004 RED2015 REC 1660(01)

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações do com o constante no item 4.1.1 deste Termo de Referência e no DFD, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



**10.2.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

**10.3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**10.4.** Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

**10.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria.

#### **15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Caçapava do Sul, 16 de abril de 2024

  
Franciele Machado de Mello Brasil  
Secretaria Adjunta  
Secretaria de Município de Assistência Social-SMAS  
Matricula 478658-0/1

Franciele M. Mello Brasil  
Secretaria Adjunta de Município  
Assistência Social